

**EDITAL**
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/05/2025****HORARIO: 09:00 hrs****LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Município de Capistrano, por intermédio da Secretaria de Educação e através de sua Comissão Julgadora, nomeada pela Portaria nº 008A-SME, toma público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados realizará CHAMADA PÚBLICA para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO- CE** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento obedecerá integralmente à legislação de regência, qual seja: a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, § 1º; e as Resoluções CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§ 1º e 2º, e nº 06, de 08 de maio de 2020, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O presente Edital permanecerá em aberto para recebimento dos documentos de habilitação e dos projetos de venda pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir de sua publicação, conforme preconiza o art. 26, § 1º da Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

Todos os documentos pertinentes à esta Chamada Pública deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Cor Francisco Nunes Cavalcante, S/N - CEP: 62.760-000 - Capistrano, Ceará em dias úteis no horário entre 08h às 12h e às 13h às 15h.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO- CE.

CONSTITUEM ANEXOS AO EDITAL:**ANEXO I – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA;****ANEXO II – MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PNAE;****ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA / MODELO PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS;****ANEXO III.I – MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS;****ANEXO III.II – MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS,****ANEXO IV – REGIÕES GEOGRÁFICAS IBGE COMPOSIÇÃO POR MUNICÍPIOS;****ANEXO V – MODELO DAS DECLARAÇÕES DE PRODUÇÃO PRÓPRIA.****ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS).**

FUNDAMENTAÇÃO: Conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Resolução/CD/FNDE nº 006 de 08 de maio de 2020, alterada pelas resoluções:

- Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020;
- Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020;
- Resolução/CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021;

1.0 DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:



1.1. Poderão participar da presente chamada pública qualquer interessado (Grupos formais, informais ou fornecedores individuais) localizada em qualquer Unidade da Federação, que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de **"HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS"**.

1.2. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer interessado no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I – Documento oficial de identidade;

II – **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR.** A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e Projetos de Vendas, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

Obs.: não serão aceitas procurações (públicas ou particulares) com prazo de validade acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.

1.3. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, Diretor, Presidente, deverá ser apresentado juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.0 DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderá participar, o participante declarado inidôneo ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 14.133/21, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> (TCE) e <https://www.capistrano.ce.gov.br/>, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Capistrano/CE;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

e) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

f) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

g) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 14º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21;

i) Reunidos sob forma de consórcio;

i1) A vedação a participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de

empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

i2) Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu Art. 15, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

i3) Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1 na letra "i" deste Edital supra, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações.

3.0 OBJETO:

3.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, oriundos da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Capistrano/CE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ABOBORA 1: IN NATURA, DE PRIMEIRA	TAMANHO MEDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO D EMANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, CASA FINA, LISA INTEGRAL E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES PODENDO SER ORGÂNICOS.	QUILOGRAMA	6.340	3,52	22.316,80
2	BANANA;	BANANA- TAMANHO MÉDIO, FRESCA, SEM AMASSADURAS, DE 1ª QUALIDADE, POR KG, PRONTA PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM SACOLAS PLÁSTICAS, ENTREGA SEMANAL	QUILOGRAMA	9.260	4,77	44.170,20
3	BATATA DOCE IN NATURA;	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA DOCE, TAMANHO MEDIO, COMO COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS	QUILOGRAMA	340	7,34	2.495,60

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
		ESTRANHOS, CASCA FINA, LISA, INTEGRAL E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES PODENDO SER ORGÂNICO.				
4	BATATA INGLESA;	BATATA INGLESA - COM CASCA FIRME, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGERCENTES, INTACTA E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS, DE BOA QUALIDADE.	QUILOGRAMA	7.800	5,61	43.758,00
5	BETERRABA;	RAIZ FRESCA, FIRME, INTEIRA E UNIFORME, DE COLORAÇÃO ROXA INTENSA, SEM RACHADURAS, PODRIDÕES, MACHUCADOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE ESTAR LIMPA, LIVRE DE TERRA EXCESSIVA, INSETOS, PRAGAS OU RESÍDUOS QUÍMICOS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS.	QUILOGRAMA	1.360	5,63	7.656,80
6	CEBOLA BRANCA;	CEBOLA BRANCA: O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR BROTAMENTOS, NEM INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVEM ESTAR CONSISTENTES, NÃO APRESENTANDO ASPECTO MURCHO. NÃO DEVE APRESENTAR MUITA CASCA SOLTA.	QUILOGRAMA	5.240	6,40	33.536,00
7	CENOURA;	CENOURA - NOVA, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÁ ESTÁ MURCHAS OU MACHUCADAS. COM CASCAS Sãs, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM.	QUILOGRAMA	3.970	6,69	26.559,30
8	CHEIRO-VERDE;	IN NATURA, 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE CEBOLINHAS E COENTRO, MAÇO COR VERDE ESCURA. ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	1.000	19,59	19.590,00
9	CHUCHU;	FRUTO FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO VERDE-CLARA A VERDE-ESCURA, SEM DANOS MECÂNICOS, RACHADURAS, PODRIDÃO OU SINAIS DE MATUREZA EXCESSIVA. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS DENTRO DOS LIMITES PERMITIDOS.	QUILOGRAMA	2.260	4,65	10.509,00
10	FILE DE PEIXE (AGRICULTURA FAMILIAR)	FILE DE TILÁPIA, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE MANCHAS, COM TEXTURA NÃO AMOLECIDA E NÃO PEGAJOSA, SEM ESPINHO, SEM PELE, FILÉS COM PESO APROXIMADO DE 100 A 120G. ISENTO DE IMPUREZAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS QUE TORNE IMPRÓPRIO O CONSUMO HUMANO. DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO COM NOME DO FORNECEDOR, ESCOLA DESTINO CONFORME CRONOGRAMA E PESO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	QUILOGRAMA	12.800	30,60	391.680,00
11	FRANGO TIPO CAIPIRA;	FRANGO TIPO CAIPIRA – DE ABATE RECENTE, SEM CABEÇA, APRESENTANDO COR AMARELA ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS	QUILOGRAMA	12.960	18,23	236.260,80

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
		ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE				
12	LARANJA;	LARANJA – TAMANHO MÉDIO E FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCAS LISAS E SEM RACHADURAS, POR KG. PRONTO PARA O CONSUMO DA SEMANA DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM SACOLAS PLÁSTICAS.	QUILOGRAMA	12.500	4,92	61.500,00
13	MAÇA;	FRUTO FRESCO, FIRME, DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE FORNECIDA (GALA, FUJI OU OUTRA), SEM MACHUCADOS, PRAGAS OU PODRIDÃO. SEM RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS.	QUILOGRAMA	960	11,05	10.608,00
14	MAMÃO;	FRUTO MADURO, FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS ESCURAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE TER COLORAÇÃO ALARANJADA/AMARELADA, LIVRE DE RESÍDUOS QUÍMICOS ACIMA DOS NÍVEIS PERMITIDOS.	QUILOGRAMA	4.460	3,57	15.922,20
15	MELANCIA;	FRUTO MADURO, INTEIRO, COM CASCA LISA E SEM RACHADURAS PROFUNDAS. POLPA VERMELHA, DOCE E FIRME. SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, MOFO OU RESÍDUOS QUÍMICOS ACIMA DOS PADRÕES PERMITIDOS.	QUILOGRAMA	15.500	2,92	45.260,00
16	PEITO DE FRANGO:	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM PELE E SEM OSSO, PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ODOR PRÓPRIO DE CARNE FRESCA E LIVRE DE ADITIVOS QUÍMICOS NÃO PERMITIDOS. VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PARA CONGELADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E LACRADO. RÓTULO COM INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS: PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, CNPJ DO FORNECEDOR, NOME DA COOPERATIVA/FAMÍLIA PRODUTORA E SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU EQUIVALENTE ESTADUAL/MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	12.960	17,50	226.800,00
17	PIMENTAO VERDE: IN NATURA	IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	3.240	7,27	23.554,80
18	POLPA DE FRUTAS;	POLPA DE FRUTAS: TIPO 100% NATURAL, CARACTERÍSTICAS: SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL, CONGELADA, EMBALAGEM DE 500G, DEVENDO APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR E TELEFONE, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	QUILOGRAMA	16.500	11,71	193.215,00

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
19	REPOLHO;	REPOLHO – DO TIPO VERDE OU ROXO, FOLHAS SEM MANCHAS E SEM FUROS, CORES VIBRANTES. CABEÇAS FIRMES E SEM RACHADURAS.	QUILOGRAMA	6.240	6,83	42.619,20
20	TOMATE;	TOMATE: LISO, FIRME DE FORMA OVAL, MATURAÇÃO MÉDIA, PESO MÉDIO DE 110 A 180G, NÃO PODERÁ APRESENTAR MANCHAS AMARELADAS E PRETAS, RACHADURAS, PICADAS DE INSETOS OU MURCHAS.	QUILOGRAMA	6.180	8,56	52.900,80
21	OVO CAIPIRA;	OVOS CAIPIRA – NOVOS E LIMPOS, DE CASCA LISA E UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER MAL CHEIRO OU DANO FÍSICO, INTEIROS E SEM TRINCADOS.	DUZIA	8.750	12,89	112.787,50
Valor Global R\$ 1.623.700,00						

Obs.: O Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 001/2015, art.29, §3º).

4.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1. Cada licitante deverá apresentar, 02 (dois) envelopes conjuntos de documentos, a saber: de “HABILITAÇÃO” E “PROJETOS DE VENDA”, sendo aceita a remessa via postal.

4.2. Em caso de envio dos envelopes de “HABILITAÇÃO” e “PROJETOS DE VENDA” pela via postal, o(a) Presidente não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil para a abertura do certame.

4.3. Os conjuntos de documentos deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número da Chamada Pública, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos “HABILITAÇÃO” e “PROJETOS DE VENDA”, na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à “HABILITAÇÃO”:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE
CHAMADA PUBLICA nº 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE.

AGRICULTOR/ORGANIZAÇÃO: _____ CPF/CNPJ: _____

ENVELOPE nº 01 (HABILITAÇÃO)

II – Envelope contendo os documentos relativos a “PROJETOS DE VENDA”:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE
CHAMADA PUBLICA nº 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE.

AGRICULTOR/ORGANIZAÇÃO: _____ CPF/CNPJ: _____

ENVELOPE nº 02 (PROJETO DE VENDA)

4.4. Todos os documentos exigidos nesse processo deverão ser apresentados em **cópia autenticada por cartório competente ou de forma eletrônica por cartório digital**, (exceto aqueles que possam ter sua autenticidade verificada em sites oficiais), como também por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4.1. Caso o licitante apresente documento não autenticado ou que não possa ser verificado em sites

oficiais, o presidente da comissão ou autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos e confirmar as informações.

4.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à “**HABILITAÇÃO**” e “**PROJETOS DE VENDA**” e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.7. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da Chamada Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Presidente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Chamada Publica perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada em conformidade com o que dispõe o Art. 164, da Lei Nº 14.133/21.

4.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.11. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

5.0 FONTE DE RECURSO

5.1. Recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme Dotação Orçamentária: 0402 - Fundo Municipal de Educação - 12.365.0019.2.028 - Manutenção do programa nacional de alimentação escolar - PNAE - PRÉ-ESCOLA; Dotação Orçamentária: 0402 - Fundo Municipal de Educação - 12.365.0019.2.029 - Manutenção do programa nacional de alimentação escolar - PNAE - CRECHES; Dotação Orçamentária: 0402 - Fundo Municipal de Educação - 12.366.0019.2.032 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - (EJA); Dotação Orçamentária: 0402 - Fundo Municipal de Educação 12.367.0019.2.034 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE; Dotação Orçamentária: 0402 - Fundo Municipal de Educação 12.361.0021.2.024 ,Manutenção e desenvolvimento do EF nas modalidades Regular e Integral - Despesa: 3.3.90.30.00 -Material de consumo. Sub elemento: 9999 - Outros serviços de pessoas jurídicas.

6.0 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com capítulo V da Resolução/CD/FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020.

7.0. DOS ENVELOPES

7.1. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

a) O **Fornecedor Individual** deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

7.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL (organizados em grupo)

a) O **Grupo Informal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no CPF;

II – Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

7.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

a) O **Grupo Formal** deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, conforme segue:

As Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

a.1) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal para as certidões válidas em 24 de março de 2020 deve ser analisada conforme a Portaria Conjunta nº 555/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e ainda observado o que dispõe o art. 3º, parágrafo único da EC nº 106, promulgada em 7 de maio de 2020;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

Obs.: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII – **As Cooperativas** deverão apresentar os seguintes documentos, por força da Lei nº 5764/71;

a) Estatuto social com ata de assembleia de aprovação, conforme a Lei nº 5764/71, que comprove que a cooperativa tem como objeto o exigido nesta licitação.

b) Última ata de reunião de diretoria.

8.0 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

8.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução/CD/FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020).

8.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias, após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

8.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

8.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

8.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão julgadora.

8.6. O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

8.7. Serão desclassificados os projetos de vendas:

- a) Que não atenderem as especificações deste Edital;
- b) Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- c) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Que não estejam assinadas pelo responsável legal da licitante;
- e) Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;
- f) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Chamada Pública, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- g) Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nos Projetos de Vendas das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

9.0. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

9.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

9.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I do art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III do art. 35 da Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.4 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 9.1 e 9.2.

10. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

10.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar poderá entregar as amostras indicadas no quadro abaixo, na sede da Secretaria da Educação, com endereço na Praça São Luiz, Nº 30, Centro, Capistrano/CE, até 02 (dois) dias após a notificação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

10.2. O resultado da análise será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da apresentação das amostras de:

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.
1	ABOBORA 1: IN NATURA, DE PRIMEIRA	TAMANHO MEDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO D EMANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, CASA FINA, LISA INTEGRAL E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES PODENDO SER ORGÂNICOS.	QUILOGRAMA	6.340
2	BANANA;	BANANA- TAMANHO MÉDIO, FRESCA, SEM AMASSADURAS, DE 1ª QUALIDADE, POR KG, PRONTA PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM SACOLAS PLÁSTICAS, ENTREGA SEMANAL	QUILOGRAMA	9.260
3	BATATA DOCE IN NATURA;	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA DOCE, TAMANHO MEDIO, COMO COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, CASCA FINA, LISA, INTEGRAL E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	340
4	BATATA INGLESA;	BATATA INGLESA - COM CASCA FIRME, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGERCENTES, INTACTA E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS, DE BOA QUALIDADE.	QUILOGRAMA	7.800
5	BFTFRRABA;	RAIZ FRESCA, FIRME, INTFIRA F UNIFORME, DE COLORAÇÃO ROXA INTENSA, SEM RACHADURAS, PODRIDÕES, MACHUCADOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE ESTAR LIMPA, LIVRE DE TERRA EXCESSIVA, INSETOS, PRAGAS OU RESÍDUOS QUÍMICOS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS.	QUILOGRAMA	1.360
6	CEBOLA BRANCA;	CEBOLA BRANCA: O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR BROTAMENTOS, NEM INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVEM ESTAR CONSISTENTES, NÃO APRESENTANDO ASPECTO MURCHO. NÃO DEVE APRESENTAR MUITA CASCA SOLTA.	QUILOGRAMA	5.240

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.
7	CENOURA;	CENOURA - NOVA, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÁ ESTÁ MURCHAS OU MACHUCADAS. COM CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM.	QUILOGRAMA	3.970
8	CHEIRO-VERDE;	IN NATURA, 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE CEBOLINHAS E COENTRO, MAÇO COR VERDE ESCURA. ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	1.000
9	CHUCHU;	FRUTO FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO VERDE-CLARA A VERDE-ESCURA, SEM DANOS MECÂNICOS, RACHADURAS, PODRIDÃO OU SINAIS DE MATURAÇÃO EXCESSIVA. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS DENTRO DOS LIMITES PERMITIDOS.	QUILOGRAMA	2.260
10	FILE DE PEIXE (AGRICULTURA FAMILIAR)	FILÉ DE TILÁPIA, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E ODORES CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE MANCHAS, COM TEXTURA NÃO AMOLECIDA E NÃO PEGAJOSA, SEM ESPINHO, SEM PELE, FILÉS COM PESO APROXIMADO DE 100 A 120G. ISENTO DE IMPUREZAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS QUE TORNE IMPRÓPRIO O CONSUMO HUMANO. DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO COM NOME DO FORNECEDOR, ESCOLA DESTINO CONFORME CRONOGRAMA E PESO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	QUILOGRAMA	12.800
11	FRANGO TIPO CAIPIRA;	FRANGO TIPO CAIPIRA – DE ABATE RECENTE, SEM CABEÇA, APRESENTANDO COR AMARELA ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	QUILOGRAMA	12.960
12	LARANJA;	LARANJA – TAMANHO MÉDIO E FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCAS LISAS E SEM RACHADURAS, POR KG. PRONTO PARA O CONSUMO DA SEMANA DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM SACOLAS PLÁSTICAS.	QUILOGRAMA	12.500
13	MAÇA;	FRUTO FRESCO, FIRME, DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE FORNECIDA (GALA, FUJI OU OUTRA), SEM MACHUCADOS, PRAGAS OU PODRIDÃO. SEM RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS.	QUILOGRAMA	960



Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.
14	MAMÃO;	FRUTO MADURO, FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS ESCURAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE TER COLORAÇÃO ALARANJADA/AMARELADA, LIVRE DE RESÍDUOS QUÍMICOS ACIMA DOS NÍVEIS PERMITIDOS.	QUILOGRAMA	4.460
15	MELANCIA;	FRUTO MADURO, INTEIRO, COM CASCA LISA E SEM RACHADURAS PROFUNDAS. POLPA VERMELHA, DOCE E FIRME. SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, MOFO OU RESÍDUOS QUÍMICOS ACIMA DOS PADRÕES PERMITIDOS.	QUILOGRAMA	15.500
16	PEITO DE FRANGO:	PEITO DE FRANGO CONGELADO, SEM PELE E SEM OSSO, PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ODOR PRÓPRIO DE CARNE FRESCA E LIVRE DE ADITIVOS QUÍMICOS NÃO PERMITIDOS. VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PARA CONGELADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E LACRADO. RÓTULO COM INFORMAÇÕES OBRIGATORIAS: PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, CNPJ DO FORNECEDOR, NOME DA COOPERATIVA/FAMÍLIA PRODUTORA E SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU EQUIVALENTE ESTADUAL/MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	12.960
17	PIMENTAO VERDE: IN NATURA	IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	3.240
18	POLPA DE FRUTAS;	POLPA DE FRUTAS: TIPO 100% NATURAL, CARACTERÍSTICAS: SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL, CONGELADA, EMBALAGEM DE 500G, DEVENDO APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR E TELEFONE, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	QUILOGRAMA	16.500
19	REPOLHO;	REPOLHO - DO TIPO VERDE OU ROXO, FOLHAS SEM MANCHAS E SEM FUROS, CORES VIBRANTES. CABEÇAS FIRMES E SEM RACHADURAS.	QUILOGRAMA	6.240
20	TOMATE;	TOMATE: LISO, FIRME DE FORMA OVAL, MATURAÇÃO MÉDIA, PESO MÉDIO DE 110 A 180G, NÃO PODERÁ APRESENTAR MANCHAS	QUILOGRAMA	6.180

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.
		AMARELADAS E PRETAS, RACHADURAS, PICADAS DE INSETOS OU MURCHAS.		
21	OVO CAIPIRA;	OVOS CAIPIRA – NOVOS E LIMPOS, DE CASCA LISA E UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER MAL CHEIRO OU DANO FÍSICO, INTEIROS E SEM TRINCADOS.	DUZIA	8.750

11. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. A periodicidade de entrega dos produtos será **QUINZENAL** para carnes e **SEMANAL** para hortifrutis.

11.2. O prazo máximo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra solicitada pela Secretaria Contratante e emitida pelo Departamento de Aquisição de Bens e Serviços;

1.3 As entregas devem ocorrer em dias úteis, nos quantitativos solicitados e entregues diretamente nas Escolas previstas em cronograma de entrega quando se tratar da região pertencente ao fornecedor, no horário compreendido de 07h00min as 11h00min ou no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Capistrano, localizado na Rua 07 de Setembro, 268, Centro, Capistrano/CE quando se tratar de outras regiões, no horário compreendido de 08h00min as 12h00min.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Nota Fiscal e Fatura, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, devendo ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. O recurso contra decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

13.7. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pela Ordenadora de Despesas (doravante denominada Contratante), e o vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 14.133/2021, e art. 38 da Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, deste edital e demais normas pertinentes.

14.2. O vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o termo contratual.

14.3. Se o licitante vencedor não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido é facultado a Ordenadora de Despesas convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-

lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

14.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

14.5. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

15.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro do ano vigente, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e normas dispostas na Lei nº 14.133/2021, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

17.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor público designado pela Ordenadora de Despesa da Secretaria de Educação.

17.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital de Chamada Pública e seus elementos constitutivos, poderão ser obtidos no Secretaria de Educação, sito à Rua Cel. Francisco Nunes, s/n, Centro – Capistrano (setor administrativo na Secretaria de Educação), nos horários de 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, pelo site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>) ou site da Prefeitura Municipal de Capistrano (<https://iraucuba.ce.gov.br/chamamento.php>).

18.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

18.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

18.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Título III, Capítulo I – Da formalização dos Contratos, da Lei nº 14.133/2021.

SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



CAPISTRANO
GOVERNO MUNICIPAL



Capistrano/CE, 16 de ABRIL de 2025.

Jose Andrade Gonçalves Costa
Ordenadora de Despesas da
Secretária de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, oriundos da Agricultura Familiar, destinados à Alimentação Escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Capistrano/CE.

1.1 . Unidade Administrativa: Secretaria de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos gêneros alimentícios do PNAE, provenientes da Agricultura Familiar, é essencial para garantir uma alimentação saudável e de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino de Capistrano/CE. Além de promover a segurança alimentar, a aquisição desses produtos, contribui para o desenvolvimento da economia local e para a valorização dos agricultores familiares. A realização de uma licitação para a compra desses alimentos é fundamental para assegurar a transparência e a legalidade do processo, conforme determina a Lei 14.133/21 de licitações.

2.2. As quantidades constantes dos produtos são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

3. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
1	ABOBORA 1: IN NATURA, DE PRIMEIRA	TAMANHO MEDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO D EMANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, CASA FINA, LISA INTEGRAL E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES PODENDO SER ORGÂNICOS.	QUILOGRAMA	6.340	3,52	22.316,80
2	BANANA;	BANANA- TAMANHO MÉDIO, FRESCA, SEM AMASSADURAS, DE 1ª QUALIDADE, POR KG, PRONTA PARA CONSUMO NA SEMANA DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM SACOLAS PLÁSTICAS, ENTREGA SEMANAL	QUILOGRAMA	9.260	4,77	44.170,20
3	BATATA DOCE IN NATURA;	LEGUME IN NATURA, TIPO:BATATA DOCE, TAMANHO MEDIO, COMO COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS, CASCA FINA, LISA, INTEGRAL E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	340	7,34	2.495,60
4	BATATA INGLESA;	BATATA INGLESA - COM CASCA FIRME, TAMANHO GRANDE E UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TURGERCENTES, INTACTA E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE TERRAS OU CORPOS ESTRANHOS, DE BOA QUALIDADE.	QUILOGRAMA	7.800	5,61	43.758,00
5	BETERRABA;	RAIZ FRESCA, FIRME, INTEIRA E UNIFORME, DE COLORAÇÃO ROXA INTENSA, SEM RACHADURAS,	QUILOGRAMA	1.360	5,63	7.656,80



Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
		PODRIDÕES, MACHUCADOS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE ESTAR LIMPA, LIVRE DE TERRA EXCESSIVA, INSETOS, PRAGAS OU RESÍDUOS QUÍMICOS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS.				
6	CEBOLA BRANCA;	CEBOLA BRANCA: O PRODUTO NÃO PODERÁ APRESENTAR BROTAMENTOS, NEM INSETOS OU CORPOS ESTRANHOS. DEVEM ESTAR CONSISTENTES, NÃO APRESENTANDO ASPECTO MURCHO. NÃO DEVE APRESENTAR MUITA CASCA SOLTA.	QUILOGRAMA	5.240	6,40	33.536,00
7	CENOURA;	CENOURA - NOVA, SEM BROTO, DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, NÃO PODERÁ ESTÁ MURCHAS OU MACHUCADAS. COM CASCAS Sãs, SEM RUPTURAS, NÃO DEVE APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM.	QUILOGRAMA	3.970	6,69	26.559,30
8	CHEIRO-VERDE;	IN NATURA, 1ª QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE CEBOLINHAS E COENTRO, MAÇO COR VERDE ESCURA. ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E CORPOS ESTRANHOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	QUILOGRAMA	1.000	19,59	19.590,00
9	CHUCHU;	FRUTO FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO VERDE-CLARA A VERDE-ESCURA, SEM DANOS MECÂNICOS, RACHADURAS, PODRIDÃO OU SINAIS DE MATURAÇÃO EXCESSIVA. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS DENTRO DOS LIMITES PERMITIDOS.	QUILOGRAMA	2.260	4,65	10.509,00
10	FILE DE PEIXE (AGRICULTURA FAMILIAR)	FILÉ DE TILÁPIA, IN NATURA, COM COLORAÇÃO E ODORES CARACTERÍSTICOS, LIVRES DE MANCHAS, COM TEXTURA NÃO AMOLECIDA E NÃO PEGAJOSA, SEM ESPINHO, SEM PELE, FILÉS COM PESO APROXIMADO DE 100 A 120G. ISENTO DE IMPUREZAS, LARVAS OU CORPOS ESTRANHOS QUE TORNE IMPRÓPRIO O CONSUMO HUMANO. DEVERÁ APRESENTAR RÓTULO COM NOME DO FORNECEDOR, ESCOLA DESTINO CONFORME CRONOGRAMA E PESO. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 1KG.	QUILOGRAMA	12.800	30,60	391.680,00
11	FRANGO TIPO CAIPIRA;	FRANGO TIPO CAIPIRA – DE ABATE RECENTE, SEM CABEÇA, APRESENTANDO COR AMARELA ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	QUILOGRAMA	12.960	18,23	236.260,80
12	LARANJA;	LARANJA – TAMANHO MÉDIO E FRESCO, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCAS LISAS E SEM RACHADURAS, POR KG. PRONTO PARA O CONSUMO DA SEMANA DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM SACOLAS PLÁSTICAS.	QUILOGRAMA	12.500	4,92	61.500,00



Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
13	MAÇA;	FRUTO FRESCO, FIRME, DE COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE FORNECIDA (GALA, FUJI OU OUTRA), SEM MACHUCADOS, PRAGAS OU PODRIDÃO. SEM RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS ACIMA DOS LIMITES PERMITIDOS.	QUILOGRAMA	960	11,05	10.608,00
14	MAMÃO;	FRUTO MADURO, FIRME, SEM RACHADURAS, MANCHAS ESCURAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVE TER COLORAÇÃO ALARANJADA/AMARELADA, LIVRE DE RESÍDUOS QUÍMICOS ACIMA DOS NÍVEIS PERMITIDOS.	QUILOGRAMA	4.460	3,57	15.922,20
15	MELANCIA;	FRUTO MADURO, INTEIRO, COM CASCA LISA E SEM RACHADURAS PROFUNDAS. POLPA VERMELHA, DOCE E FIRME. SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, MOFO OU RESÍDUOS QUÍMICOS ACIMA DOS PADRÕES PERMITIDOS.	QUILOGRAMA	15.500	2,92	45.260,00
16	PFITO DE FRANGO:	PFITO DE FRANGO CONGELADO, SEM PELE E SEM OSSO, PROVENIENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO, ODOR PRÓPRIO DE CARNE FRESCA E LIVRE DE ADITIVOS QUÍMICOS NÃO PERMITIDOS. VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA PARA CONGELADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE E LACRADO. RÓTULO COM INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS: PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, CNPJ DO FORNECEDOR, NOME DA COOPERATIVA/FAMÍLIA PRODUTORA E SIF (SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL) OU EQUIVALENTE ESTADUAL/MUNICIPAL.	QUILOGRAMA	12.960	17,50	226.800,00
17	PIMENTAO VERDE: IN NATURA	IN NATURA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, COM COLORAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS. CASCA FINA, LISA, ÍNTEGRA E FIRME, SEM MANCHAS OU PERFURAÇÕES. PODENDO SER ORGÂNICO.	QUILOGRAMA	3.240	7,27	23.554,80
18	POLPA DE FRUTAS;	POLPA DE FRUTAS: TIPO 100% NATURAL, CARACTERÍSTICAS: SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL, CONGELADA, EMBALAGEM DE 500G, DEVENDO APRESENTAR A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR E TELEFONE, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	QUILOGRAMA	16.500	11,71	193.215,00
19	REPOLHO;	REPOLHO – DO TIPO VERDE OU ROXO, FOLHAS SEM MANCHAS E SEM FUROS, CORES VIBRANTES. CABEÇAS FIRMES E SEM RACHADURAS.	QUILOGRAMA	6.240	6,83	42.619,20
20	TOMATE;	TOMATE: LISO, FIRME DE FORMA OVAL, MATURAÇÃO MÉDIA, PESO MÉDIO DE 110 A 180G, NÃO PODERÁ APRESENTAR MANCHAS AMARELADAS E PRETAS, RACHADURAS, PICADAS DE INSETOS OU MURCHAS.	QUILOGRAMA	6.180	8,56	52.900,80



Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.	Valor médio	Valor total
21	OVO CAIPIRA;	OVOS CAIPIRA – NOVOS E LIMPOS, DE CASCA LISA E UNIFORME, LIVRE DE QUALQUER MAL CHEIRO OU DANO FÍSICO, INTEIROS E SEM TRINCADOS.	DUZIA	8.750	12,89	112.787,50
Valor Global R\$ 1.623.700,00						

3.1. O valor estimado para o item acima, foi cotado pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capistrano, orçado em R\$ **1.623.700,00 (um milhão, seiscentos e vinte e três mil, setecentos reais)**, obtido através de pesquisa de mercado, de responsabilidade da Chefe do Setor de Planejamento e Compras, Sra. Karine Viana Barroso

3.2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.2.1. Recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme Dotação Orçamentária 0402 - Fundo Municipal de Educação - 12.365.0019.2.028 - Manutenção do programa nacional de alimentação escolar - PNAE - PRÉ-ESCOLA; Dotação Orçamentária: 0402 - Fundo Municipal de Educação - 12.365.0019.2.029 - Manutenção do programa nacional de alimentação escolar - PNAE - CRECHES; Dotação Orçamentária: 0402 - Fundo Municipal de Educação - 12.366.0019.2.032 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - (EJA); Dotação Orçamentária: 0402 - Fundo Municipal de Educação 12.367.0019.2.034 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE; Dotação Orçamentária: 0402 - Fundo Municipal de Educação 12.361.0021.2.024 ,Manutenção e desenvolvimento do EF nas modalidades Regular e Integral - Despesa: 3.3.90.30.00 -Material de consumo. Sub elemento: 9999 - Outros serviços de pessoas jurídicas.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1.1. A periodicidade de entrega dos produtos será **QUINZENAL** para carnes e **SEMANAL** para hortifrutis. O prazo máximo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra solicitada pela Secretaria Contratante e emitida pelo Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, as entregas devem ocorrer em dias úteis, nos quantitativos solicitados e entregues diretamente nas Escolas previstas em cronograma de entrega quando se tratar da região pertencente ao fornecedor, no horário compreendido de 07h00min as 11h00min ou no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Capistrano, localizado na Rua 07 de Setembro, 268, Centro, Capistrano/CE quando se tratar de outras regiões, no horário compreendido de 08h00min as 12h00min.

4.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

4.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa;

4.3. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Capistrano, com domicílio na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro, Capistrano/CE, inscrito no CNPJ Nº 07.636.166/0001-69 e CGF Nº 06.920.194-3, CEP 62.620-000.

4.4. O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Mínimos de Qualidade:

Para a caracterização dos itens:

a) Características desejáveis e peculiares ao alimento, considerando, tamanho, textura, cor, aroma, aparência, etc;

b) No caso de alimentos cujo consumo requer cozimento prévio – informar rendimento e aspectos pós cocção, tempo de cocção e características inaceitáveis;

c) A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedoras deverá efetivar os serviços analisando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratada acompanhar e supervisionar o serviço oferecido;

d) Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas por defeitos, sujidades, machucados e/ou excesso de maturação e larvas ou pragas, deverão ser substituídos imediatamente após a análise do produto pelo setor de alimentação escolar, solicitação da nutricionista Responsável Técnica – RT (sujeito a sanções previstas no edital);

e) Os itens deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovada pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação em vigor;

5.2. Requisitos de Sustentabilidade:

a) As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

5.3. Requisitos de responsabilidade social e econômica

a) A responsabilidade social para alimentação dos alunos da rede pública de ensino recai para a Secretaria Municipal de Educação que detém a ciência de que existem alunos que necessitam deste reforço alimentar.

5.4. Requisitos obrigacionais gerais:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

i) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

j) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz



para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.5. Requisitos de Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

a) Local da Entrega: Os produtos desta licitação, serão entregues no endereço no Almoxarifado da Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua 7 de setembro, 270, Centro, (Ao lado da caixa lotérica) Capistrano/CE - CEP: 62.620.000, ou endereço indicado na ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO.

b) Todos os produtos/serviços serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria solicitante, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo setor de Compras;

c) Etetuar a entrega dos produtos/serviços em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante;

d) Substituir os produtos/serviços fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição imediata, sem ônus para o Município;

e) A qualidade e quantidade de cada item deverão estar em acordo com o descrito neste Estudo Técnico Preliminar e no pedido entregue, para que seja aceita, bem como em adequado estado de conservação e higiene. Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente. Permanecendo o desacordo, os produtos serão devolvidos no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo entregador e pelo recebedor da mercadoria.

5.6. Requisitos Contratuais

5.6.1. O fornecimento pelas suas características de disponibilidade plena em todo exercício financeiro e além dele, não podendo ser interrompido pela sua importância para execução das atividades administrativas e do atendimento aos pessoas sob cuidados prolongados do município, tem-se então que o fornecimento é contínuo conforme art. 106 da lei 14.133/2021, sendo o contrato com prazo inicial de duração de 01 (um) ano conforme determinação e condições legais e nessas condições não existe a possibilidade de que a licitação ocorra por registro de preços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, provenientes, unicamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao provimento de gêneros alimentícios para os alunos da Rede Pública de Ensino de Capistrano/CE;

6.2. Para fins desta obtenção, serão considerados fornecedores os agricultores Familiares e Empreendedores

Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura

Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006,

e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos

formais e/ou informais;

6.3. Desta forma, não há outra maneira para aquisição dos produtos que não fosse Pregão, contudo, por via de Regra da Instrução Normativa nº 02/2018, a aquisição deve ser obrigatoriamente por Chamamento Público de produtos da Agricultura Familiar.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



7.1. A solução consistirá na aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar que supra a futura Aquisição dos gêneros alimentícios indicados neste Estudo Técnico Preliminar;

7.2. Devido a limitações de espaço físico no Almoxarifado da Secretaria e dos Almoxarifados das Unidades Escolares, os itens serão adquiridos parceladamente conforme indicado no item 8 deste Estudo.

7.3. A emissão das ordens de compra será realizada a cada mês com os participantes que detiverem Atas de Registros de Preços assinadas e publicadas no Diário Oficial.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a entrega do objeto junto à CONTRATADA através da emissão da ordem de compra ou Aquisição;

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21;

8.3. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos;

8.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

8.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada;

8.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no edital de licitação que lhe deu origem;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais causados à Contratante, a seus empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto contratual;

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes;

9.5. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciários decorrentes do presente contrato;

9.6. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas ou indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade obrigatórios, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis;



9.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.9. Refazer a entrega do objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste Termo, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação;

9.10. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

9.11. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9.12. Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de fornecimento, bem como apresentar os documentos comprobatórios.



Secretário da Educação

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CHAMAMENTO Nº 001/2025.

CONTRATO Nº _____

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO/CE**, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ: 06.075.035/0001-76, com sede à Praça São Luis, nº 30, Bairro Centro – Capistrano – Ceará, representada neste ato pela Ordenadora de Despesas da Secretária de Educação, a Sra. Nome do Secretário, Secretária da Educação, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço à Av. _____ nº ____ em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e suas alterações e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.2. É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR, PARA SEREM UTILIZADOS NO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO- CE**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá o valor total de R\$ ____ (____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTOS	UND	QTDE	PERIÓDICIDADE DE ENTREGA	PREÇOS DE AQUISIÇÃO	
				Preço Unitário (divulgado na Chamada Pública)	Preço Total
				Valor do Contrato R\$	

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. Recursos provenientes do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme Dotação Orçamentária Dotação Orçamentária: 0402 - Fundo Municipal de Educação - 12.365.0019.2.028 - Manutenção do programa nacional de alimentação escolar - PNAE - PRÉ-ESCOLA; Dotação Orçamentária: 0402 - Fundo Municipal de Educação - 12.365.0019.2.029 - Manutenção do programa nacional de alimentação escolar - PNAE - CRECHES; Dotação Orçamentária: 0402 - Fundo Municipal de Educação - 12.366.0019.2.032 -

Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - (EJA); Dotação Orçamentária: 0402 - Fundo Municipal de Educação 12.367.0019.2.034 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE; Dotação Orçamentária: 0402 - Fundo Municipal de Educação 12.361.0021.2.024 .Manutenção e desenvolvimento do EF nas modalidades Regular e Integral - Despesa: 3.3.90.30.00 -Material de consumo. Sub elemento: 9999 - Outros serviços de pessoas jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no prazo de 05 (cinco) anos conforme Resolução/CD/FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
 - c) fiscalizar a execução do contrato;
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no art. 125, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2025, conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 alterada pela Lei nº 14.660/2023 e Resolução/CD/FNDE nº 006, de 08 de maio de 2020, alterada pelas resoluções:

- a) Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08 de maio de 2020;
- b) Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020;
- c) Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **31 de dezembro do ano vigente**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. É competente o Foro da Comarca de Capistrano para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.


José Andrade Gonçalves Costa
Secretário da Educação
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

Representante Legal
CPF
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



ANEXO III – MODELO DE PROJETO DE VENDA

III.I - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
				11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/ UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados. Declaro que será realizado controle para o atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:	




ANEXO III.II - MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL					
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Forma		Fone/E-mail:	



ANEXO III.III - MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL					
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	

ANEXO IV - REGIÕES GEOGRÁFICAS IBGE COMPOSIÇÃO POR MUNICÍPIOS

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
2312601	CE	São Luís do Curu	Fortaleza	São Luís do Curu	Fortaleza	São Luís do Curu
2312403	CE	São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante
2310852	CE	Pindoretama		Pindoretama		Pindoretama
2310258	CE	Paraipaba		Paraipaba		Paraipaba
2310209	CE	Paracuru		Paracuru		Paracuru
2310100	CE	Palmácia		Palmácia		Palmácia
2309706	CE	Pacatuba		Pacatuba		Pacatuba
2309607	CE	Pacajus		Pacajus		Pacajus
2307700	CE	Maranguape		Maranguape		Maranguape
2307650	CE	Maracanaú		Maracanaú		Maracanaú
2306256	CE	Itaitinga		Itaitinga		Itaitinga
2305233	CE	Horizonte		Horizonte		Horizonte
2304954	CE	Guaiúba		Guaiúba		Guaiúba
2304400	CE	Fortaleza		Fortaleza		Fortaleza
2304285	CE	Eusébio		Eusébio		Eusébio
2303956	CE	Chorozinho		Chorozinho		Chorozinho
2303709	CE	Caucaia		Caucaia		Caucaia
2303501	CE	Cascavel		Cascavel		Cascavel
2302206	CE	Beberibe		Beberibe		Beberibe
2301000	CE	Aquiraz		Aquiraz		Aquiraz
2313807	CE	Capistrano		Capistrano		Capistrano
2313757	CE	Umirim		Umirim		Umirim
2313559	CE	Tururu		Tururu		Tururu
2313500	CE	Trairi		Trairi		Trairi
2308377	CE	Miraíma		Miraíma		Miraíma
2306405	CE	Itapipoca		Itapipoca		Itapipoca
2300754	CE	Amontada		Amontada		Amontada
2311603	CE	Redenção		Redenção		Redenção
2309805	CE	Pacoti		Pacoti		Pacoti
2309458	CE	Ocara		Ocara		Ocara
2309102	CE	Mulungu		Mulungu		Mulungu
2306504	CE	Itapiúna		Itapiúna		Itapiúna
2305100	CE	Guaramiranga		Guaramiranga		Guaramiranga
2302909	CE	Capistrano		Capistrano		Capistrano
2302107	CE	Baturité	Baturité	Baturité		
2301950	CE	Barreira	Barreira	Barreira		
2301406	CE	Aratuba	Aratuba	Aratuba		
2301208	CE	Aracoiaba	Aracoiaba	Aracoiaba		
2300150	CE	Acarape	Acarape	Acarape		
2310407	CE	Paramoti	Paramoti	Paramoti		
2307635	CE	Madalena	Madalena	Madalena		
2306603	CE	Itatira	Itatira	Itatira		
2303006	CE	Caridade	Caridade	Caridade		
2302800	CE	Canindé	Canindé	Canindé		
2302404	CE	Boa Viagem	Boa Viagem	Boa Viagem		
2313351	CE	Tejuçuoca	Tejuçuoca	Tejuçuoca		
2310704	CE	Pentecoste	Pentecoste	Pentecoste		
2306306	CE	Itapagé	Itapagé	Itapagé		
2306108	CE	Capistrano	Capistrano	Capistrano		
2304608	CE	General Sampaio	General Sampaio	General Sampaio		
2300903	CE	Apuiarés	Apuiarés	Apuiarés		
2313005	CE	Solonópole	Solonópole	Solonópole		
2312700	CE	Senador Pompeu	Senador Pompeu	Senador Pompeu		
2311405	CE	Quixeramobim	Quixeramobim	Quixeramobim		
2311306	CE	Quixadá	Quixadá	Quixadá		
2310506	CE	Pedra Branca	Pedra Branca	Pedra Branca		
2308351	CE	Milhã	Milhã	Milhã		
2305332	CE	Ibicuitinga	Ibicuitinga	Ibicuitinga		
2305266	CE	Ibaretama	Ibaretama	Ibaretama		



2304269	CE	Deputado Irapuan Pinheiro		Deputado Irapuan Pinheiro		Deputado Irapuan Pinheiro
2303931	CE	Choró		Choró		Choró
2301851	CE	Banabuiú		Banabuiú		Banabuiú
2313104	CE	Tabuleiro do Norte		Tabuleiro do Norte		Tabuleiro do Norte
2312502	CE	São João do Jaguaribe		São João do Jaguaribe		São João do Jaguaribe
2311801	CE	Russas		Russas		Russas
2311504	CE	Quixeré		Quixeré		Quixeré
2311231	CE	Potiretama		Potiretama		Potiretama
2310803	CE	Pereiro		Pereiro		Pereiro
2310001	CE	Palhano		Palhano		Palhano
2308708	CE	Morada Nova		Morada Nova	Russas - Limoeiro do Norte	Morada Nova
2307601	CE	Limoeiro do Norte		Limoeiro do Norte		Limoeiro do Norte
2306900	CE	Jaguaribe		Jaguaribe		Jaguaribe
2306801	CE	Jaguaribara		Jaguaribara		Jaguaribara
2306702	CE	Jaguaretama		Jaguaretama		Jaguaretama
2306009	CE	Iracema		Iracema		Iracema
2304277	CE	Ererê		Ererê		Ererê
2300705	CE	Alto Santo		Alto Santo		Alto Santo
2300707	CE	Jaguaruana		Jaguaruana		Jaguaruana
23006207	CE	Itaíçaba		Itaíçaba		Itaíçaba
2305357	CE	Icapuí		Icapuí	Aracati	Icapuí
2304459	CE	Fortim		Fortim		Fortim
2301109	CE	Aracati		Aracati		Aracati
2311900	CE	Saboeiro		Saboeiro		Saboeiro
2311355	CE	Quixelô		Quixelô		Quixelô
2310902	CE	Piquet Carneiro		Piquet Carneiro		Piquet Carneiro
2308500	CE	Mombaça		Mombaça		Mombaça
2307403	CE	Jucás		Jucás		Jucás
2305506	CE	Iguatu		Iguatu	Iguatu	Iguatu
2303808	CE	Cedro		Cedro		Cedro
2303600	CE	Catarina	Iguatu	Catarina		Catarina
2303303	CE	Cariús		Cariús		Cariús
2300309	CE	Acopiara		Acopiara		Acopiara
2313708	CE	Umari		Umari		Umari
2309508	CE	Orós		Orós		Orós
2305704	CE	Ipaumirim		Ipaumirim	Icó	Ipaumirim
2305407	CE	Icó		Icó		Icó
2301802	CE	Baixio		Baixio		Baixio
2314003	CE	Várzea Alegre		Várzea Alegre		Várzea Alegre
23013252	CE	Tarrafas		Tarrafas		Tarrafas
23012106	CE	Santana do Cariri		Santana do Cariri		Santana do Cariri
2311959	CE	Salitre		Salitre		Salitre
2311207	CE	Potengi		Potengi		Potengi
2309201	CE	Nova Olinda		Nova Olinda		Nova Olinda
2308401	CE	Missão Velha		Missão Velha		Missão Velha
2307502	CE	Lavras da Mangabeira		Lavras da Mangabeira		Lavras da Mangabeira
2307304	CE	Juazeiro do Norte		Juazeiro do Norte		Juazeiro do Norte
2307106	CE	Jardim		Jardim		Jardim
2304806	CE	Granjeiro		Granjeiro	Juazeiro do Norte	Granjeiro
2304301	CE	Farias Brito		Farias Brito		Farias Brito
2304202	CE	Crato	Juazeiro do Norte	Crato		Crato
2303204	CE	Caririaçu		Caririaçu		Caririaçu
2302701	CE	Campos Sales		Campos Sales		Campos Sales
2301901	CE	Barbalha		Barbalha		Barbalha
2301703	CE	Aurora		Aurora		Aurora
2301604	CE	Assaré		Assaré		Assaré
2301307	CE	Araripe		Araripe		Araripe
2300804	CE	Antonina do Norte		Antonina do Norte		Antonina do Norte
2300606	CE	Altaneira		Altaneira		Altaneira
2300408	CE	Aiuaba		Aiuaba		Aiuaba
2311108	CE	Porteiras		Porteiras		Porteiras
2310605	CE	Penaforte		Penaforte	Brejo Santo	Penaforte
2308302	CE	Milagres		Milagres		Milagres
2308104	CE	Mauriti		Mauriti		Mauriti

2307205	CE	Jati		Jati		Jati
2302503	CE	Brejo Santo		Brejo Santo		Brejo Santo
2302008	CE	Barro		Barro		Barro
2300101	CE	Abaiara		Abaiara		Abaiara
2313203	CE	Tamboril		Tamboril		Tamboril
2311264	CE	Quiterianópolis		Quiterianópolis		Quiterianópolis
2311009	CE	Poranga		Poranga		Poranga
2309409	CE	Novo Oriente		Novo Oriente		Novo Oriente
2309300	CE	Nova Russas		Nova Russas		Nova Russas
2308609	CE	Monsenhor Tabosa		Monsenhor Tabosa		Monsenhor Tabosa
2305654	CE	Ipaporanga	Crateús	Ipaporanga	Crateús	Ipaporanga
2305605	CE	Independência		Independência		Independência
2304103	CE	Crateús		Crateús		Crateús
2301257	CE	Ararendá		Ararendá		Ararendá
2313302	CE	Tauá		Tauá		Tauá
2310308	CE	Parambu		Parambu		Parambu
2301505	CE	Arneiroz		Arneiroz		Arneiroz
2313955	CE	Varjota		Varjota		Varjota
2313906	CE	Uruoca		Uruoca		Uruoca
2312908	CE	Sobral		Sobral		Sobral
2312809	CE	Senador Sá		Senador Sá		Senador Sá
2312205	CE	Santa Quitéria		Santa Quitéria		Santa Quitéria
2312007	CE	Santana do Acaraú		Santana do Acaraú		Santana do Acaraú
2311702	CE	Reriutaba		Reriutaba		Reriutaba
2309904	CE	Pacujá		Pacujá		Pacujá
2309003	CE	Mucambo		Mucambo		Mucambo
2308906	CE	Morrinhos		Morrinhos		Morrinhos
2308807	CE	Moraújo		Moraújo		Moraújo
2308203	CE	Meruoca		Meruoca		Meruoca
2308005	CE	Massapê		Massapê		Massapê
2307908	CE	Martinópolis		Martinópolis		Martinópolis
2305209	CE	Hidrolândia		Hidrolândia		Hidrolândia
2304905	CE	Groaíras		Groaíras		Groaíras
2304657	CE	Graça		Graça		Graça
2304509	CE	Frecheirinha		Frecheirinha		Frecheirinha
2304350	CE	Forquilha		Forquilha		Forquilha
2304004	CE	Coreaú		Coreaú		Coreaú
2303659	CE	Catunda		Catunda		Catunda
2303105	CE	Cariré		Cariré		Cariré
2303057	CE	Alcântaras	Sobral	Alcântaras	Sobral	Alcântaras
23024102	CE	Viçosa do Ceará		Viçosa do Ceará		Viçosa do Ceará
2313609	CE	Ubajara		Ubajara		Ubajara
2313401	CE	Tianguá		Tianguá		Tianguá
2312304	CE	São Benedito		São Benedito		São Benedito
2310951	CE	Pires Ferreira		Pires Ferreira		Pires Ferreira
2305902	CE	Ipueiras	Ipueiras	Ipueiras		
2305803	CE	Ipu		Ipu		Ipu
2305308	CE	Ibiapina		Ibiapina		Ibiapina
2305001	CE	Guaraciaba do Norte		Guaraciaba do Norte		Guaraciaba do Norte
2304236	CE	Croatá		Croatá		Croatá
2303402	CE	Carnaubal		Carnaubal		Carnaubal
2307809	CE	Marco		Marco		Marco
2307254	CE	Jijoca de Jericoacoara		Jijoca de Jericoacoara		Jijoca de Jericoacoara
2306553	CE	Itarema		Itarema		Itarema
2304251	CE	Cruz		Cruz		Cruz
2302305	CE	Bela Cruz		Bela Cruz		Bela Cruz
2300200	CE	Acaraú		Acaraú		Acaraú
2304707	CE	Granja		Granja		Granja
2303907	CE	Chaval		Chaval		Chaval
2302602	CE	Camocim		Camocim		Camocim
2302057	CE	Barroquinha		Barroquinha		Barroquinha

Fonte: IBGE 2017

ANEXO V – MODELOS DAS DECLARAÇÕES DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO V.I - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

- PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos
cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____ / ____ / ____.

Assinatura

ANEXO V.II - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar –
PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____.



Assinatura



ANEXO V.III - DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
- PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____.

Assinatura

ANEXO VI. - DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

(GRUPOS FORMAIS)

A _____, inscrita no CNPJ nº _____ e DAP jurídica nº _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo (a) Sr (a). _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA, referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, alterada pela resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local e data


Assinatura